



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-522	12/11/2025 16:46
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
ANTONIO AUGUSTO BORGES	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL – CONVÊNIO LEI 13.019/2014	
Descrição	Autoriza Convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE, ProjetoTranspondo Barreiras - Construindo Cidadania - Saúde - Of. Mens. 433/25-GPM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 433/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de novembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

**Assunto: Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , com alterações posteriores”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de autorizar a transferência de recursos a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha – APAE, para desenvolver o Projeto Transpondo Barreiras – Construindo Cidadania – Saúde, por meio de Convênio, conforme Mem. nº 1428/25-SEPDE, Processo Eletrônico 2025-9742.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=67027027RX.4DMJ.YBG7.BT1E>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , com alterações posteriores.

Art. 1º Em conformidade com os artigos 184 e 184-A, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha – APAE, para transferência de recursos no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a execução do projeto “ProjetoTranspondo Barreiras – Construindo Cidadania – Saúde”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Proj/Ativ/Op.Esp: 07.01.10.302.0002.2091 Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC – ASPS

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde

Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de novembro de 2025.

Marcelo Santos da Silva  
Prefeito Municipal em exercício



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela QBZ9.AWPO.9XFM.GW7M



## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n°522/2025, foi registrado através do n.º502/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 4775/2025, em 13 de novembro de 2025, às 13h009.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço e informe a chancela

<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>

TCMW.45PX.ZVTT.4K2Z

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 13/11/2025 às 13:09:02.



Of. n.º 1826/2025

Santo Antônio da Patrulha, 17 de novembro de 2025.

A Sua Excelência  
Senhor Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Encaminho o **Projeto de Lei nº 502/2025**, que " Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores", o qual foi apreciado durante a 42ª Reunião Ordinária, realizada na data de 17 de novembro, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,  
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GQPM.WD45.ILFM.GEX9

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 18/11/2025 às 08:18:54.



**LEI N° 10.781, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 , com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com os artigos 184 e 184-A, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Santo Antônio da Patrulha – APAE, para transferência de recursos no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a execução do projeto “ProjetoTransponto Barreiras – Construindo Cidadania – Saúde”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Proj/Ativ/Op.Esp: 07.01.10.302.0002.2091Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC – ASPS

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde

Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2025.

Marcelo Santos da Silva  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi  
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **HZED.BGOY.CEXO.NKSH**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI N° 10.781, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em conformidade com os artigos 184 e 184-A, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha – APAE, para transferência de recursos no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a execução do projeto “ProjetoTransponto Barreiras – Construindo Cidadania – Saúde”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Proj/Ativ/Op.Esp: 07.01.10.302.0002.2091 Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC – ASPS  
Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde  
Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2025.

**MARCELO SANTOS DA SILVA**  
Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**CBD9274B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 19/11/2025. Edição 4209  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>